

Ofício ADUFVJM-DCE nº 01

Diamantina 1 de novembro de 2019

Ao Senhor,
Prof. Janir Alves Soares
Reitor da UFVJM

C/C
Aos Conselheiros do CONSU

Assunto: Requer reunião extraordinária do Conselho Universitário sobre o processo encaminhado pela reitoria contra Professores e Estudantes da UFVJM

Senhor Reitor,

Requeremos, em regime de urgência, a convocação de reunião extraordinária do Conselho Universitário da UFVJM (CONSU), para tratar de discussão, esclarecimentos e providências acerca da ação de Interdito Proibitório que a reitoria da UFVJM encaminhou a justiça, alegando em síntese que ***“professores, servidores técnico-administrativos e alunos daquelas instituições de ensino têm promovido protestos agressivos, paralisações e ocupações e bloqueios de acesso a campi universitários e/ou a prédios e edifícios ou setores”*** da Universidade.

Em anexo a **“Carta aberta à comunidade sobre ação judicial movida pela UFVJM contra um estudante e servidores”** da ADUFVJM, que traz mais elementos aos conselheiros para a discussão desse ponto de pauta.

Respeitosamente,

Diretorias da ADUFVJM e DCE

Carta aberta à comunidade sobre ação judicial movida pela UFVJM contra um estudante e servidores

Após consulta a nossa assessoria jurídica, a ADUFVJM escreve essa carta, para externar que no dia 17 de outubro, a UFVJM ingressou com ação de Interdito Proibitório alegando em síntese que ***“professores, servidores técnico-administrativos e alunos daquelas instituições de ensino têm promovido protestos agressivos, paralisações e ocupações e bloqueios de acesso a campi universitários e/ou a prédios e edifícios ou setores”*** da Universidade.

Alega ainda que há ***“(…) RECEIO DE IMINENTE TURBAÇÃO E ESBULHO DA POSSE LEGITIMAMENTE EXERCIDA PELA UFVJM SOBRE OS SEUS CÂMPUS”***.

No processo são mencionados apenas os seguintes eventos: (i) manifestações no ato de posse, por ocasião da solenidade do Conselho Universitário, realizadas no dia 12 de setembro; (ii) manifestações em face do aumento de passagens ocorridas nos dias 26 e 30 de setembro. E conclui que: ***“ouvem-se rumores de que a reitoria pode ser ocupada a qualquer momento. Que as reuniões do Conselho Universitário não serão possíveis de ser realizadas em face de protestos previamente preparados e convocados em redes sociais”***.

Após análise inicial do processo, o Juízo da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Sete Lagoas proferiu decisão em 23 de outubro concedendo o pedido liminar contra 7 servidores e 1 estudante para proibir o ***“BLOQUEIO DAS VIAS DE ACESSO À UFVJM, BEM COMO IMPEDIMENTO DE ACESSO DE PESSOAS E/OU BENS, EM QUALQUER DE SEUS PRÉDIOS, QUE DEVERÃO SER DESOCUPADOS, SOB PENA DE MULTA DE R\$ 2.000.00 (DOIS MIL REAIS) POR DIA, PARA CADA UM DOS RÉUS, SEM PREJUÍZO DAS PROVIDÊNCIAS DE ORDEM CRIMINAL EVENTUALMENTE CABÍVEIS”***.

Contudo, no entender dos servidores e do aluno envolvido trata-se de um processo totalmente descabido, com características de censura a livre manifestação e expressão dos servidores e estudantes da UFVJM, intimidação e perseguição, especialmente porque apesar das acusações, não são apresentadas provas concretas ou evidências de protestos agressivos e ocupações com violação à posse exercida pela UFVJM nos seus campus universitários e/ou a prédios e edifícios da instituição.

Além disso, a posse de um reitor com menos de 6% dos votos da consulta à comunidade acadêmica e o aumento de passagens são assuntos que envolvem toda a comunidade acadêmica. A posse do reitor com baixa representatividade ameaça a autonomia universitária. O aumento da passagem do transporte coletivo causa muitos prejuízos aos alunos, o que pode levar ao aumento da evasão em detrimento do direito à educação.

A ameaça à autonomia universitária, garantida pela Constituição Federal, fica mais evidente no momento em que é dito, nos autos do processo, que: ***“Diante da situação apresentada, em face da ausência de integrantes da Polícia Federal em Diamantina recorreremos ao meio judicial solicitando o interdito proibitório que naturalmente respaldará a reitoria no sentido de permitir a imediata intervenção da Polícia Militar, caso ocorra a ocupação indevida ou haja manifestação irresponsável e agressiva, com radicalização e enfrentamento por parte dos manifestantes.”*** (grifo nosso).

Atente-se ainda para o fato que quase um mês antes da decisão judicial, no dia 26 de setembro, a reitoria solicitou por e-mail, enviado à toda comunidade acadêmica, que removesses os bloqueios até o meio dia, porém, às 09:30, muito antes do final do prazo, o reitor, Prof. Janir Alves Soares, e seu chefe de gabinete, Prof. Fernando Borges Ramos, registraram boletim de ocorrência contra uma manifestação legítima pelo direito de um preço justo ao preço do transporte coletivo.

Ora! Se a reitoria está interessada em garantir a posse dos imóveis da UFVJM, a fim de garantir a execução das atividades administrativas e acadêmicas, porque o interdito proibitivo foi utilizado contra apenas oito pessoas e não contra as entidades que representam os servidores e alunos? Quais os critérios para a escolha dessas pessoas indicadas como réus? Estaria a reitoria efetivamente buscando a proteção de seu patrimônio? Quais seriam as ações em iminência de acontecer que justificariam a propositura do interdito proibitivo?

Em suma, o processo mostra uma tentativa de desarticular um movimento legítimo de luta por direitos, através de um interdito proibitivo movido contra servidores e um aluno, no qual os fatos são distorcidos. Tal atitude vai em contraposição à democracia e ao direito de manifestação e liberdade de expressão.

Esta ação está no bojo de uma conjuntura que pode abrir precedente perigoso, ameaçando outras pessoas da UFVJM e criando um modelo perverso que pode se propagar em outras instituições de ensino. Está ainda em consonância com a declaração do ministro da educação na mídia, quando afirmou que “vai caçar” os professores que estão se manifestando na UFSC.

São tempos difíceis e precisamos nos unir para defender a autonomia universitária, o direito de manifestação, a liberdade de expressão e demais direitos protegidos constitucionalmente.

30 de outubro de 2019

Atenciosamente,

Diretoria da ADUFVJM
Gestão 2019-2021



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência e Tecnologia
Congregação

OFÍCIO Nº 044/2019/ICT/CONGREGAÇÃO

Diamantina, 04 de novembro de 2019.

A vossa Magnificência, o Senhor
Janir Alves Soares
Presidente do Conselho Universitário
Reitoria/UFVJM

Assunto: Solicita reunião extraordinária do CONSU.

Magnifico Reitor,

1. A Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia **APROVOU**, por unanimidade, em sua 92ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2019, a solicitação de uma reunião extraordinária do Conselho Universitário pautando o processo de Mandado de Interdito Proibitório Urgente movido pela Reitoria da UFVJM.
2. A Congregação solicita esclarecimentos por parte da reitoria sobre a motivação e os procedimentos adotados para instauração do processo na vara civil e solicita manifestação do Conselho sobre os procedimentos adotados.
3. Na oportunidade, requeremos, ainda, que os indivíduos que figuram como réus do processo sejam convocados pela Presidência do CONSU para prestarem os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,


LUCAS FRANCO FERREIRA
Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia

Recebido em
07.11.19.
Silvia